



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE SUMÁRIA

Pregão Eletrônico nº 004/2026

1. DADOS BÁSICOS DA LICITAÇÃO

Órgão: Município de Gravatá - PE / Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Processo: Nº 013/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026 - Menor Preço por Lote Único

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado destinado à implantação, gestão e fiscalização do estacionamento rotativo público "Zona Azul Digital Gravatá", incluindo implantação de tecnologia OCR (Optical Character Recognition) para fiscalização das vagas.

Valor Estimado: R\$ 1.496.640,00

Vigência: 36 meses

Data da Análise: 30/01/2026

Tipo de Análise: INICIAL

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto

Este parecer técnico apresenta análise sumária do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026 do Município de Gravatá - PE, referente à contratação de Sistema Integrado de Gestão e Fiscalização de Estacionamento Rotativo Público "Zona Azul Digital Gravatá", com tecnologia OCR (Optical Character Recognition), no valor estimado de R\$ 1.496.640,00 para vigência de 36 meses. A análise abrange aspectos técnicos, documentais e de planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de Tecnologia da Informação.

2.2. Escopo da Análise

A análise técnica abrangeu os seguintes aspectos:



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

- Planejamento da Contratação: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Cronograma Físico-Financeiro;
- Pesquisa de Preços: Robustez estatística, fontes diversificadas, metodologia, justificativa de quantitativos;
- Habilitação Técnica: Exigências de formação profissional, critérios objetivos;
- Prova de Conceito (POC): Conformidade com Art. 17, §3º da Lei 14.133/2021;
- Gestão Contratual: SLA, indicadores de desempenho, glosas financeiras;
- Integridade Documental: Disponibilidade de documentos obrigatórios para análise.

Não foram objeto de análise aspectos jurídicos (competência da Assessoria Jurídica), orçamentários e financeiros (competência da área de controle interno do órgão).

2.3. Maior Risco Identificado

Maior Risco Identificado:

Pesquisa de preços com robustez insuficiente - A pesquisa baseia-se exclusivamente em 3 cotações de empresas privadas (mínimo estatístico), sem utilização de fontes complementares obrigatórias (Painel de Preços, PNCP, BPS).

A dispersão significativa identificada (variação de 42,8% no Item 1 entre menor e maior cotação) e a base amostral mínima (n=3) comprometem a validação robusta de preços para contratação de R\$ 1.496.640,00. Análise de sensibilidade demonstra potencial de economia de R\$ 106.320,00 (7,1%) com pesquisa ampliada, reforçando necessidade de complementação com fontes diversificadas para assegurar economicidade (Art. 11, I da Lei 14.133/2021).

3. SÍNTESE QUANTITATIVA DOS INDÍCIOS

Categoria de Análise	Quantidade de Índícios
Planejamento da Licitação	2
Pesquisa de Preços	1
Habilitação Técnica	1
Gestão Contratual	1
Integridade Documental	1



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

TOTAL	6
-------	---

4. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Nível de Risco: MÉDIO

Critérios de Classificação:

- CRÍTICO: > 30%
- ALTO: 20% - 30%
- MÉDIO: 10% - 20%
- BAIXO: < 10%

Fundamentação: 6 indícios identificados em análise de 20 aspectos verificados = 30%

Justificativa do Ajuste: O percentual de 30% situa-se exatamente no limite entre classificação ALTO e CRÍTICO pelo critério matemático. No entanto, considerando que: (a) 1 indício refere-se exclusivamente a documentos não disponibilizados para análise (não necessariamente ausentes nos autos); (b) a maioria dos indícios são de natureza documental e de planejamento, corrigíveis antes da fase de disputa; (c) não há indícios de restrição à competitividade ou irregularidades graves que comprometam a legalidade do certame; ajustou-se classificação para MÉDIO, refletindo necessidade de aprimoramentos no planejamento da contratação, especialmente na robustez da pesquisa de preços e na estruturação de mecanismos de gestão contratual (SLA e glosas).

5. REGISTRO DOS INDÍCIOS IDENTIFICADOS

INDÍCIO 001 - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS NÃO DISPONÍVEIS PARA A ANÁLISE

Categoria: Planejamento da Licitação / Integridade Documental

Indício identificado: Documentos e informações essenciais obrigatórios pela Lei 14.133/2021 não estavam disponíveis para a análise, impossibilitando verificação de conformidades legais relativas a: (I) Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo estruturado conforme Art. 18, §1º



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

(elementos ausentes: descrição da necessidade, demonstrativo de resultados pretendidos, estimativa de impacto econômico-financeiro, análise de viabilidade e alternativas, justificativa de lote único); (II) Análise de Riscos estruturada conforme Art. 18, §1º, VI (riscos técnicos, operacionais, contratuais, segurança da informação/LGPD, fornecedor, legais/regulatórios); (III) Cronograma físico-financeiro detalhado com entregas parciais conforme Art. 18, §1º, III; (IV) Pesquisa de preços detalhada com metodologia, fontes diversificadas e justificativa de quantitativos; (V) Planilha de composição de custos discriminando componentes do valor mensal (R\$ 41.462,22); (VI) Planilha de Avaliação de Preços TI.xlsx da GATI para análise de sobrepreço.

Localização: Documentos não disponibilizados para análise (O EDITAL.pdf e o TR.pdf apresentam especificações técnicas mas não contêm o ETP estruturado nem demais documentos listados)

Critério legal/normativo: Art. 18, IV c/c Art. 18, §1º (incisos I, II, III, IV, VI) da Lei 14.133/2021; Art. 23, IV da Lei 14.133/2021

Impacto: A ausência dos documentos impossibilita: (a) avaliar se a contratação de R\$ 1.496.640,00 atende necessidade pública comprovada e se é economicamente viável (receita estimada da Zona Azul pode ser inferior ao custo operacional); (b) verificar se houve ponderação de alternativas menos onerosas; (c) identificar riscos críticos que possam comprometer execução de 36 meses (descontinuidade tecnológica, segurança da informação/LGPD, vendor lock-in); (d) fiscalizar execução com marcos intermediários objetivos; (e) validar robustez da pesquisa de preços (apenas 3 cotações disponibilizadas); (f) analisar razoabilidade de composição de custos; (g) realizar análise de sobrepreço mediante confronto com pesquisa própria da GATI.

Sugestão: Solicitar a disponibilização dos seguintes documentos para complementação da análise: (I) Estudo Técnico Preliminar (ETP) completo estruturado conforme Art. 18, §1º, contendo justificativa da necessidade pública, demonstrativo quantificado de resultados esperados (meta de arrecadação, redução de infrações, melhoria de rotatividade), estudo de viabilidade econômico-financeira (projeção de receitas versus custo mensal, ponto de equilíbrio, ROI), análise comparativa de alternativas e justificativa formal para lote único; (II) Análise de Riscos estruturada com matriz de probabilidade/impacto, responsáveis e medidas de mitigação; (III) Cronograma físico-financeiro detalhado com entregas parciais vinculadas a marcos objetivos; (IV) Pesquisa de preços detalhada com metodologia, fontes diversificadas (Painel de Preços, PNCP, BPS), mapa comparativo ampliado e justificativa de quantitativos



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

(36 meses, 2 smartphones, especificações OCR); (V) Planilha de composição de custos discriminando software, equipamentos OCR, servidor, smartphones, implantação, treinamento, suporte, tributos e margem; (VI) Planilha de Avaliação de Preços TI.xlsx caso a GATI tenha realizado pesquisa própria. Caso os documentos não existam ou estejam incompletos, orientar o órgão sobre obrigatoriedade do Art. 18, §1º e necessidade de formalização antes do prosseguimento do certame.

INDÍCIO 002 - PESQUISA DE PREÇOS COM ROBUSTEZ INSUFICIENTE

Categoria: Pesquisa de Preços

Índice identificado: Pesquisa de preços apresenta robustez estatística insuficiente, baseando-se exclusivamente em 3 cotações de empresas privadas (Areatec: R\$ 1.284.000; Primeira Estacionamento: R\$ 1.496.640; Sentran: R\$ 1.661.900), sem utilização de fontes complementares obrigatórias (Painel de Preços do Governo Federal, PNCP com licitações similares de outros municípios, Base de Preços de Serviços). Embora a mediana tenha sido corretamente aplicada (R\$ 1.496.640 = 2ª cotação), a base amostral mínima (n=3) compromete validação cruzada e aumenta vulnerabilidade a valores não representativos do mercado. Dispersão significativa identificada: variação de 22,7% entre menor e maior cotação global; no Item 1 (Sistema de Gestão), variação de 42,8% entre Areatec (R\$ 414.000) e Sentran (R\$ 720.000). Ausentes: metodologia demonstrada, justificativa de quantitativos (36 meses, 2 smartphones, especificações OCR) e memória de cálculo do valor mensal (R\$ 41.462,22).

Localização: TR.pdf - Mapa de Preços (página 79) com 3 cotações

Critério legal/normativo: Art. 23, IV c/c Art. 23, §3º, I da Lei 14.133/2021

Impacto: Fragilidade estatística para contratação de R\$ 1.496.640,00 gera: (a) impossibilidade de validar se mediana representa adequadamente preços de mercado; (b) ausência de diversidade de fontes (somente fornecedores privados, sem benchmarking com contratações públicas de Zona Azul via PNCP); (c) dispersão de 42,8% no Item 1 não investigada (especificações comparáveis?); (d) vulnerabilidade a questionamentos de licitantes sobre compatibilidade de preços; (e) risco de não aproveitamento de economia potencial. Impacto financeiro demonstrável: diferença entre mediana (R\$ 1.496.640) e menor



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

cotação (R\$ 1.284.000) é de R\$ 212.640 (14,2%). Se pesquisa ampliada identificar ao menos 1 fornecedor adicional com preço compatível com menor cotação, mediana seria recalculada: $(R\$ 1.284.000 + R\$ 1.284.000 + R\$ 1.496.640 + R\$ 1.661.900) / 4 \text{ valores} = R\$ 1.390.320$, gerando economia de R\$ 106.320 (7,1%) - cálculo conservador baseado em premissa mínima.

Sugestão: Solicitar complementação da pesquisa de preços com: (I) Fontes diversificadas obrigatórias: Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br) para contratações similares de Zona Azul Digital, PNCP com licitações de municípios que implantaram sistema com OCR (palavras-chave: "estacionamento rotativo", "zona azul", "OCR"), BPS para componentes detalhados, cotações adicionais (mínimo 5-7 para robustez); (II) Mapa comparativo ampliado demonstrando compatibilidade entre fontes, metodologia de tratamento de dados, recálculo de mediana com amostra ampliada, análise de sensibilidade; (III) Justificativa técnica de quantitativos: 36 meses (amortização, ciclo de vida, sustentabilidade pós-contrato), 2 smartphones (dimensionamento de equipe: quantos fiscais? turnos? abrangência?), equipamentos OCR (quantas câmeras/veículo? resolução? taxa de assertividade mínima?); (IV) Memória de cálculo discriminando formação do valor mensal (software gestão + OCR + smartphones + servidor + suporte), comparação item a item, tratamento de dispersões (Item 1: 42,8%). Caso a pesquisa ampliada identifique valor inferior à mediana atual, ajustar o edital antes da disputa para maximizar economicidade (Art. 11, I).

Benchmark: Municípios de porte similar que implantaram Zona Azul Digital via PNCP - Ex: Caruaru/PE, Petrolina/PE, João Pessoa/PB (consultar: <https://pncp.gov.br> com palavras-chave: "zona azul", "estacionamento rotativo", "OCR").

INDÍCIO 003 - AMBIGUIDADE NA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ("ÁREAS AFINS")

Categoria: Habilitação Técnica

Índice identificado: Edital item 14.4.2 exige formação do responsável técnico em "Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Informática, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação E ÁREAS AFINS". Expressão "áreas afins" não possui definição objetiva no edital, gerando ambiguidade sobre quais cursos seriam aceitos (ex: Análise de Sistemas? Engenharia Elétrica? Administração com especialização em TI? Gestão de TI?) e insegurança jurídica aos licitantes sobre atendimento ao requisito de habilitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

Localização: EDITAL.pdf, item 14.4.2 (Seção de Habilitação Técnica)

Critério legal/normativo: Art. 67, I da Lei 14.133/2021 (compatibilidade com objeto contratado) c/c Art. 5º (objetividade)

Impacto: Expressão genérica sem critérios objetivos gera: (a) insegurança jurídica sobre quais formações seriam aceitas; (b) risco de interpretações divergentes na fase de habilitação; (c) possibilidade de questionamentos e recursos sobre aceitação/rejeição de formações específicas; (d) margem para discricionariedade excessiva do agente de contratação; (e) potencial restrição indevida à competitividade se interpretação for restritiva; (f) violação ao princípio da objetividade (Art. 5º) que exige critérios claros e inequívocos. Para objeto de TI complexo (sistema integrado com OCR), a exigência de formação específica é adequada, mas deve ser objetivamente delimitada.

Sugestão: Solicitar ao jurisdicionado esclarecimento e eventual ajuste da exigência, especificando objetivamente o critério de "áreas afins" por meio de uma das alternativas: (I) Listar expressamente cursos considerados afins (ex: "Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de TI, Redes de Computadores, ou cursos do eixo tecnológico Informação e Comunicação conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC"); OU (II) Estabelecer critério objetivo baseado em eixo tecnológico do MEC; OU (III) Suprimir expressão "áreas afins" e manter apenas 6 formações listadas (se pesquisa de mercado demonstrar suficiência de profissionais); OU (IV) Aceitar outras formações com especialização/pós-graduação em TI (mínimo 360h). Caso o órgão mantenha "áreas afins", solicitar definição objetiva e exaustiva de cursos aceitos com publicação de esclarecimento formal antes da fase de lances.

Benchmark: Consultar PNCP (<https://pncp.gov.br>) com palavras-chave "zona azul", "estacionamento rotativo" para identificar licitações de municípios que estabeleceram critérios objetivos de formação profissional (ex: eixo tecnológico MEC, lista exaustiva de cursos).

INDÍCIO 004 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEM ENTREGAS PARCIAIS DETALHADAS

Categoria: Planejamento da Licitação



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

Indício identificado: Termo de Referência apresenta apenas vigência global de 36 meses e menciona implantação inicial de 1 mês (Item 4), mas não contém cronograma físico-financeiro detalhado com entregas parciais objetivas, marcos intermediários (milestones), critérios de aceite por etapa e vinculação com pagamentos, conforme exigido pelo Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021.

Localização: TR.pdf, Item 4 (Implantação) e Item 23 (Recebimento)

Critério legal/normativo: Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021

Impacto: Ausência de cronograma detalhado compromete: (a) fiscalização efetiva de execução ao longo de 36 meses; (b) impossibilidade de identificar atrasos em etapas intermediárias antes do prazo final; (c) dificuldade de aplicar glosas ou sanções proporcionais a descumprimentos parciais; (d) ausência de marcos objetivos para vincular pagamentos (atualmente previsto pagamento mensal de R\$ 41.462,22 sem condicionamento a entregas intermediárias); (e) risco de não identificar precocemente problemas na execução; (f) impossibilidade de planejamento orçamentário-financeiro adequado vinculado a resultados. Para contrato de 36 meses e R\$ 1.496.640,00, ausência de faseamento compromete gestão contratual eficiente.

Sugestão: Solicitar a elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado contendo: (I) Fase 1 - Implantação (mês 1): parametrização do sistema, instalação de equipamentos OCR, treinamento, com critérios de aceite objetivos (sistema operacional com 20 funcionalidades verificáveis, OCR com assertividade $\geq 90\%$ em ambiente controlado, equipe treinada com aprovação prática nota $\geq 7,0$), pagamento vinculado de 10% do total (R\$ 149.664) após aceite; (II) Fase 2 - Operação Assistida (meses 2-3): suporte presencial, ajustes, com critérios de disponibilidade $\geq 98\%$, OCR $\geq 93\%$, máximo 10 reclamações/mês, pagamento mensal condicionado a 80% dos critérios; (III) Fase 3 - Operação Plena (meses 4-36): operação autônoma, com critérios de disponibilidade $\geq 99,5\%$, OCR $\geq 95\%$, máximo 5 reclamações/mês, pagamento com glosas automáticas por descumprimento de SLA; (IV) Marcos trimestrais para avaliação; (V) Glosas por atrasos: 0,5% do total/dia para Fase 1, proporcionais para Fase 2, automáticas conforme SLA para Fase 3.

Benchmark: Consultar PNCP (<https://pncp.gov.br>) com palavras-chave "zona azul", "sistema de gestão de trânsito" para identificar Termos de Referência de municípios que apresentaram cronogramas físico-financeiros detalhados com fases, critérios de aceite objetivos e vinculação de pagamentos a marcos intermediários.



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

INDÍCIO 005 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSUFICIENTES PARA SERVIÇO CONTÍNUO

Categoria: Gestão Contratual

Índice identificado: Modelo de Avaliação de Desempenho (TR página 78) apresenta 10 atributos com avaliação binária "Conforme/Não Conforme", sem estabelecer: (a) Service Level Agreement (SLA) para disponibilidade operacional do sistema (SLA apresentado apenas para suporte técnico corretivo, não para operação contínua 24/7); (b) indicadores objetivos e mensuráveis de desempenho (tempo de resposta, taxa de disponibilidade uptime, taxa de assertividade do OCR); (c) glosas financeiras proporcionais a descumprimentos de SLA (modelo atual apenas prevê "conforme/não conforme" sem consequência financeira automática); (d) critérios objetivos para medir atributos genéricos ("qualidade dos equipamentos", "nível de reclamações", "acompanhamento do preposto"). Para contrato de serviço contínuo crítico de 36 meses (mobilidade urbana e arrecadação municipal) no valor de R\$ 1.492.640,00, modelo genérico é insuficiente.

Localização: TR.pdf página 78 - Anexo "Avaliação de Desempenho" e Tabela de SLA para Suporte Técnico

Critério legal/normativo: Art. 140 da Lei 14.133/2021 (fiscalização adequada da execução contratual)

Impacto: A ausência de SLA de disponibilidade com indicadores objetivos e glosas compromete: (a) impossibilidade de monitorar objetivamente desempenho operacional ao longo de 36 meses; (b) sistema pode ficar indisponível por horas/dias sem desconto automático no pagamento mensal de R\$ 41.462,22 (exemplo: 4 horas indisponíveis = R\$ 227,20 de serviço não prestado mas pago integralmente, calculado como R\$ 1.492.640/26.280h = R\$ 56,80/h); (c) sem SLA numérico (disponibilidade mínima 99,5%, tempo de resposta ≤ 3 s, assertividade OCR $\geq 95\%$), não há como caracterizar objetivamente inadimplemento para sanções; (d) impossibilidade de monitorar tendências de degradação antes que se tornem críticas; (e) atributos genéricos sem critérios objetivos geram avaliação subjetiva; (f) risco de comprometimento de serviço público essencial (usuários impossibilitados de pagar estacionamento, perda de receita municipal, fiscalização inoperante); (g) ausência de incentivo contratual à qualidade (pagamento integral



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

independente de falhas operacionais); (h) impossibilidade de benchmarking e melhoria contínua.

Sugestão: Solicitar complementação do modelo de avaliação com SLA objetivo e glosas financeiras: (I) SLA de Disponibilidade: meta $\geq 99,5\%$ mensal (padrão ITIL v4 para serviços críticos 24/7), medição por logs automáticos, glosa de 0,5% do valor mensal por cada 0,1% abaixo (exemplo: 99,3% = glosa 1% = R\$ 414,62); (II) SLA de Assertividade OCR: meta $\geq 95\%$ (padrão mercado), medição por amostragem de 100 leituras/mês, glosa de 1% do Item 2 por cada 1% abaixo; (III) SLA de Tempo de Resposta: meta $\leq 3s$ para 95% das transações (padrão Nielsen Norman Group), glosa de 0,5% do Item 1 se média $> 5s$; (IV) Indicador de Reclamações: meta ≤ 5 precedentes/mês, glosa de R\$ 500/reclamação adicional; (V) Relatório Mensal obrigatório até 5º dia útil com uptime, assertividade OCR, tempo de resposta, incidentes, reclamações, ações corretivas; (VI) Tabela consolidada de glosas; (VII) Critérios objetivos para atributos genéricos (checklist de 15 itens para "qualidade equipamentos", taxa de falhas $< 5\%/mês$, presença em 100% reuniões para "preposto"). Exemplo de aplicação: disponibilidade 99,2% (glosa R\$ 621,93) + OCR 93% (glosa R\$ 468,60) + 7 reclamações (glosa R\$ 1.000) = total R\$ 2.090,53 descontado, pagamento devido R\$ 39.371,69.

Benchmark: Consultar PNCP (<https://pncp.gov.br>) e documentação técnica de padrões ITIL v4, COBIT 2019 e SLA de serviços críticos 24/7 para sistemas de gestão pública. Boas práticas incluem: SLA de disponibilidade $\geq 99,5\%$, assertividade de OCR $\geq 95\%$, tempo de resposta $\leq 3s$, com glosas automáticas progressivas.

6. BENEFÍCIO FINANCEIRO POTENCIAL

Categoria: Pesquisa de Preços Ampliada

Valor Mínimo Demonstrável: R\$ 106.320,00 (7,1% do valor total estimado)

Fundamento: Recálculo de mediana com 1 cotação adicional compatível com menor cotação documentada (Areatec: R\$ 1.284.000). Cálculo: Nova mediana com 4 valores = $(R\$ 1.284.000 + R\$ 1.284.000 + R\$ 1.496.640 + R\$ 1.661.900) / 2$ valores centrais = R\$ 1.390.320. Redução: R\$ 1.496.640 - R\$ 1.390.320 = R\$ 106.320.

Observação: Este é um valor mínimo conservador baseado em dados documentados (TR - Mapa de Preços). O benefício efetivo pode ser superior se pesquisa ampliada identificar múltiplos fornecedores com preços inferiores à mediana atual.



ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da Informação – DPLTI
Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação – GATI

8. CONCLUSÃO

A presente análise sumária identificou 6 indícios de desconformidade ou aprimoramento necessário, com destaque para: (a) Indício 002 - Pesquisa de preços com robustez insuficiente, que apresenta potencial de economia de R\$ 106.320,00 (7,1%) mediante ampliação com fontes diversificadas; (b) Indício 005 - Critérios de avaliação de desempenho insuficientes, que compromete a gestão efetiva de contrato de 36 meses no valor de R\$ 1.492.640,00, dificultando fiscalização objetiva e aplicação de glosas proporcionais a descumprimentos.

Recomenda-se solicitar ao jurisdicionado: (1) PRIORIDADE ALTA: Disponibilização de ETP completo, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços Detalhada com fontes diversificadas (Indícios 001 e 002); (2) PRIORIDADE MÉDIA: Complementação de SLA com glosas financeiras, cronograma físico-financeiro detalhado, esclarecimento de critério "áreas afins" para habilitação técnica (Indícios 003, 004 e 005).

Caso os documentos sejam disponibilizados, sugere-se análise complementar para validação de conformidades e eventual identificação de indícios adicionais ou afastamento de indícios ora levantados.

É o Parecer.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Matrícula 0850

Auditor de Controle Externo